



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
08/09, 2022  
ÀS ..... 14:34 ..... Horas  
Ass.: ..... *fen* .....

Departamento Legislativo - 09 set 2022 08:15

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI Nº 105/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

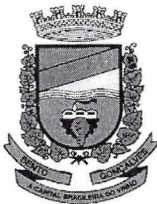
**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 105/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS  
PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 141/2022

**PROJETO DE LEI:** 105/2022

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 24 DE AGOSTO DE 2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

**EMENTA:** ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 105/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 16 DE JULHO DE 2008**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora em análise pretende alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.419 de 16 de julho de 2008, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR COM O COREDE SERRA”, onde passará a autorizar também que o Município contribua com as despesas relacionadas aos serviços a serem prestados pelo Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, além das despesas inerentes à manutenção da entidade, e das listadas no artigo mencionado.

A Legislação a ser revisada já previa a autorização à contribuição, que é calculada pelo número total de habitantes que compõem cada município que integra o conselho, conforme estabelecido em Assembleia Geral e não pelos recursos necessários para manutenção do Conselho e desempenho das funções e serviços prestados. Sendo assim a alteração da legislação não gerará prejuízos ao Município.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 02 de setembro de 2022.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
Relator do Projeto de Lei nº 105/2022

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br